



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, II DA LEI 14.133/2021

O Município de São João do Cariri/PB, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, SENDO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI de acordo com o Termo de Referência, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13/07/2023 às 13h00.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, SENDO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	I. – Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações e programas diversos de interesse do município; II. – Orientação para elaboração de editais e cartas-convite, inclusive com fornecimento de minutas, quando for o caso, com observância ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos competentes; III. – Orientação para elaboração dos editais de pregão, registro de preços, inclusive pregão eletrônico, obedecido o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e Decretos Presidenciais nº 5.450/05 e 5.504/05 e ainda Decretos Municipais; IV. – Elaboração de pareceres para os casos de dispensa de licitação, quando autuados, com obediência ao que determina o Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal de 1988; V. – Elaboração de pareceres para os casos de inexigibilidade de licitação, com base nos art. 25 e 26 da Lei de Licitações e Contratos, e obedecida a norma geral emanada pela Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37; VI. – Assessoria técnica especializada para elaboração de minutas de contratos administrativos, sua revisão e aditamento, quando houver; VII. – Assessoria e acompanhamento à Comissão Permanente de Licitação nos certames licitatórios, realizados por esta	MÊS	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

	municipalidade;		
VIII.	– Assessoria técnica especializada na elaboração de atas de apreciação de recursos ao Edital, julgamento de habilitação e classificação de propostas;		
IX.	– Estudo, Orientação e Elaboração de Decreto Regulamentador;		
X.	– Orientação e acompanhamento de Sessões de Pregão;		
XI.	– Capacitação de pessoal, incluindo Equipe de Apoio;		
XII.	– Assessoria para elaboração dos demonstrativos e informações, a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado;		
XIII.	– Capacitação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura;		
XIV.	– A Consultoria deverá ainda, disponibilizar profissionais que possam atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Prefeitura que comparecerem a sede da Consultoria, quando a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria e também sobre procedimentos licitatórios;		
XV.	– Comparecer “in loco” 02 (duas) vezes por semana, para acompanhamento dos procedimentos em trâmite;		
XVI.	– Orientar na elaboração e conferência dos documentos que são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.		
XVII.	– Revisão dos procedimentos atuados no Município.		

4. DOS ORÇAMENTOS

4.1. O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br ou protocolar em meio físico, junto ao Setor de Licitações, até o dia 13/07/2023 às 13h00 no setor de licitações situado na Rua João Pessoa, 121, Centro.

4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo I do presente edital e observará o seguinte:

4.2.1. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos.

4.2.2. Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.

4.2.3. Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto fornecido ou o serviço prestado, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB.

4.2.4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados durante 16 horas semanais, sendo que deverão ser realizados nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, por meio de profissionais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

5.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura. .

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br.

6.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Setor de Contratação do Município de São João do Cariri/PB, setor de licitações e contratos, situado na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri – PB.

6.3. Regularidade Jurídica:

6.3.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber.
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

- b) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023.

04 122 1002 2005 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000044 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 9.1. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br - Telefone (83) 3355-1188.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

- 10.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de São João do Cariri/PB é o seguinte site: [www. https://saojoaodocariri.pb.gov.br/](http://www.https://saojoaodocariri.pb.gov.br/).

- 10.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente instrumento, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de São João do Cariri/PB, por meio do Portal da Transparência, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São João do Cariri/PB, 07 de julho de 2023.


MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ANEXO 01 – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

A/C **Secretaria Municipal de Administração**

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, SENDO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	I. – Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações e programas diversos de interesse do município; II. – Orientação para elaboração de editais e cartas-convite, inclusive com fornecimento de minutas, quando for o caso, com observância ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos competentes; III. – Orientação para elaboração dos editais de pregão, registro de preços, inclusive pregão eletrônico, obedecido o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e Decretos Presidenciais nº 5.450/05 e 5.504/05 e ainda Decretos Municipais; IV. – Elaboração de pareceres para os casos de dispensa de licitação, quando autuados, com obediência ao que determina o Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal de 1988; V. – Elaboração de pareceres para os casos de inexigibilidade de licitação, com base nos art. 25 e 26 da Lei de Licitações e Contratos, e obedecida a norma geral emanada pela Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37; VI. – Assessoria técnica especializada para elaboração de minutas de contratos administrativos, sua revisão e aditamento, quando houver; VII. – Assessoria e acompanhamento à Comissão Permanente de Licitação nos certames licitatórios, realizados por esta municipalidade; VIII. – Assessoria técnica especializada na elaboração de atas de apreciação de recursos ao Edital, julgamento de habilitação e classificação de propostas;	MÊS	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

	IX. – Estudo, Orientação e Elaboração de Decreto Regulamentador; X. – Orientação e acompanhamento de Sessões de Pregão; XI. – Capacitação de pessoal, incluindo Equipe de Apoio; XII. – Assessoria para elaboração dos demonstrativos e informações, a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado; XIII. – Capacitação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura; XIV. – A Consultoria deverá ainda, disponibilizar profissionais que possam atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Prefeitura que comparecerem a sede da Consultoria, quando a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria e também sobre procedimentos licitatórios; XV. – Comparecer “in loco” 02 (duas) vezes por semana, para acompanhamento dos procedimentos em trâmite; XVI. – Orientar na elaboração e conferência dos documentos que são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado. XVII. – Revisão dos procedimentos atuados no Município.		
--	---	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PAGAMENTO – Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Item 5.1.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ANEXO 02 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
A/C **Secretaria Municipal de Administração**

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, SENDO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230707103449
Título	DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, II DA LEI 14.133/2021
Tipo da matéria	DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO
Setor	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	07/07/2023 10:36
Data/hora autorização	07/07/2023 10:36
Data de circulação	10/07/2023
Diário Oficial	Edição nº 01278, data 10/07/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 10/07/2023 — Edição 01278. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230707103449&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 06:02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230707103449**, intitulada **DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, II DA LEI 14.133/2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 07/07/2023 10:36 | **Autorização:** 07/07/2023 10:36 | **Circulação:** 10/07/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01278, 10/07/2023 (ORDINÁRIA)

Sector: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **JOSEILMA DE SOUZA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, II DA LEI 14.133/2021

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230707103449&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 06:02